



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1443 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.250,00(oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

Programa / Atividade – Aquisição de Mobiliário Escolar

4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 84.250,00

Fonte de Recursos - PAR nº 201404353/2014 – FNDE – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 84.250,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201404353/2014, convênio celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, conforme estabelece Resolução CD/ FNDE nº 14/2012. Valor do repasse: R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 84.250,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2014

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação